

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte L **E** I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa — Planejamento Urbano — Cód. 0009 — à Ação: Cessão Onerosa — Cód. 1.027, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 161.618,74 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), destinados a despesas de investimentos no Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Cessão Onerosa – Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 886/2020, o valor de R\$ 161.618,74 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), destinados a despesas de investimentos no Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 899/2020, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 161.618,74 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.027 – Cessão Onerosa 616 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 161.618,74

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior, no montante de R\$ 161.618,74 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de agosto de 2021.

Registrado nessa procuradoria sob

N° 928 em 108 12621

Fls n° 18 livro n° 02

Publicado por fixação no átrio

Pa sege desta F1M nos termos do art.

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

99° da lei orgânica deste município.